



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, a Equipe de Apoio, juntamente com a Agente de Contratações, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, nomeados pela Portaria nº 022/2025, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025, referente a Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, muay thai, xadrez, tênis de mesa, futebol, ballet clássico e danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR.

A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 03/06/2025 as 10:30h, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, e em síntese a Impugnante solicita para a Administração retificar do instrumento convocatório as seguintes exigências:

- a) Seja excluída a exigência de registro junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);**
- b) Seja alterada a descrição Comprovação de certificação em danças folclóricas ou culturais, para a redação anterior do edital: Certificação específica em dança folclórica alemã com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de treinamento.**

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e objetos de primeira qualidade;

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar, se realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário

fs p om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

Após análise preliminar e verificada a tempestividade da medida, a comissão de apoio juntamente com a Agente de Contratações, consultaram as Secretarias Municipais, responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e suas especificações técnicas.

Cumprir registrar que este Município, busca elaborar seus processos licitatórios, cumprindo sempre com os princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeitando o Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos objetos e dos serviços a serem prestados.

Assim, seguem abaixo os esclarecimentos, os quais adoto como fundamentos para a decisão:

a) Seja excluída a exigência de registro junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho):

A exigência de registro no DRT não visa restringir a competitividade, mas sim reforçar a qualificação mínima exigida para a execução de atividades artístico-culturais de caráter público. Trata-se de critério compatível com a natureza do serviço, devidamente previsto em legislação federal (Lei nº 6.533/78), e em consonância com as decisões anteriores da própria comissão.

O entendimento de que o DRT é aplicável exclusivamente a artistas profissionais não impede sua exigência em contratos administrativos, sobretudo aqueles que envolvem ensino sistemático e público das artes. A certificação junto ao DRT não exclui professores, mas agrega respaldo institucional e garante segurança à Administração, sobretudo no trato com públicos diversos, como crianças e adolescentes.

b) Seja alterada a descrição Comprovação de certificação em danças folclóricas ou culturais, para a redação anterior do edital: Certificação específica em dança folclórica alemã com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de treinamento.

A alegação de que existem instituições certificadoras, como a LAAOSC e entidades situadas em Gramado/RS, não elimina as barreiras geográficas, financeiras e de agenda que dificultam a participação de empresas idôneas, com comprovada atuação em danças culturais e folclóricas. Assim, a redação atual do edital será mantida, permitindo a comprovação por meio de danças folclóricas ou culturais, de modo a equilibrar a qualidade técnica com a inclusão, sem descaracterizar o objetivo cultural do Lote 007.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, e, no mérito concede-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, portanto, mantendo os critérios do Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 022/2025.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: favlerfaccio@gmail.com e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Agente de Contratações encerrou a sessão.

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

083.050.509-12

Agente de Contratações

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

068.626.699-40

Equipe de Apoio

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de apoio